PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 8
02

MENSAGEM Nº 006 - DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando a adesão ao Sistema de Compras Eletrônicas – BEC/SP- na modalidade Pregão Eletrônico (Decreto nº 57.987/2012), para o fim que especifica.

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, visando a adesão ao Sistema de Compras Eletrônicas – BEC/SP.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a adesão do Município de Dracena à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado – Sistema BEC/SP, para possibilitar que a FUNDEC realize compras utilizando esta plataforma.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 04/MAR/2016 13:50 000072854

CM-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 8

08

PROJETO DE LEI Nº 006 - DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando a adesão ao Sistema de Compras Eletrônicas – BEC/SP- na modalidade Pregão Eletrônico (Decreto nº 57.987/2012), para o fim que especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, tendo por objeto a adesão ao Sistema de Compras Eletrônicas denominado de "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP – na modalidade de Pregão Eletrônico.

Parágrafo único. A adesão ao Sistema de Compras Eletrônicas será para utilização da Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 04/MAR/2016 13:51 000072854